PREÇO DE ASSIGNATURA
ANNO — — — — 24$000
SEMESTRE — — — 12$000
Publicações solicitadas a 400 réis por linha, na primeira inserção, e 300 réis, nas subsequentes
EXPEDIENTE
Serviços de redacção: das 13 ás 15 e 30 minutos, e das 19 ás 22 horas.
Recebem-se na gerencia, até ás 21 horas, annuncios, reclames e publicações remuneradas de qualquer natureza.
Pagamento adiantado

A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

INFORMAÇÕES UTEIS

A taxa cambial regulou hontem a 7 17/32, sendo a libra cotada a 31$967, o dollar a 6$560 e o franco a $154. O mil réis ouro foi vendido a 3$626.

A maxima thermometrica registada foi 26,9 e a minima 20,1.

A media da demora entre Parahyba e Rio era hontem de 18 horas, pelo Telegrapho Nacional.

São esperados, amanhã, do sul, os vapores *Itagiba* e *Guaratuba*, destinando-se este ultimo á Europa, e hoje, do norte, o *Maranguape* e do sul o *Sergipe*.

ANNO XXXV | DIRECTORES { Effectivo — CARLOS D. FERNANDES; Interino — NELSON LUSTOSA | PARAHYBA — Sabbado, 24 de julho de 1926 | GERENTE — CLAUDINO MOURA | NUMERO 159

Autores e livros

"Introducção ao Estudo do Direito Publico", José Eduardo da Fonseca; "Paciencia", Benjamin Valloton; "Fragmentos de Moço", J. Lopes Ferreira

No ponto de vista da critica litteraria, dividem-se os juristas em duas grandes categorias: juristas que escrevem mal, juristas que escrevem bem. No grupo dos primeiros, sem que isso lhes diminua o saber e a auctoridade, eu incluiria o velho Ribas, Teixeira de Freitas, Pimenta Bueno; entre os segundos refulgem com perenne brilho Lafayette Rodrigues Pereira, João Barbalho, Ruy Barbosa. O professor José Eduardo da Fonseca, autor de varias monographias juridicas e de substanciosas conferencias sociologicas e litterarias, pertence á ultima classe e duplica o seu merito por uma relativa juventude em quasi conflicto com a largueza e fundura da sua bem assimilada illustração.

O seu livro *Introducção ao Estudo do Direito Publico* é uma lucida e criteriosa propedeutica, indispensavel aos nossos alumnos de Faculdades Juridicas, que se queiram iniciar com segurança e proveito na sciencia antonyma do *jus privatum* O *jus publicum* gira quasi que exclusivamente em torno á pessôa-juridica do Estado, abstração em que se comprehendem dois elementos: povo e territorio. O professor Eduardo da Fonseca, apresentando as theorias sobre a origem do Estado, repelle a da patriarchia, que se me afigura a mais acceitavel, pela sua precedencia á horda e ao clan, que são evoluções necessarias daquella embryonaria fórma social, a familia. As respeitaveis e bem discutidas convicções do eminente mestre entronquescem-se numa conclusão de Spencer, que conceitúa a guerra, historicamente, a primeira funcção do Estado, deixando-a percerber simultaneamente como causa determinante de fusão, consolidação e integração dos primitivos agrupamentos sociaes. Ora, ou a guerra é funcção ou causa determinante. Um aspecto da questão é teleologico e outro ontologico e são portanto substancialmente diversos. Quando a guerra, exercitada como offensiva ou defensiva, agrupou e unificou os individuos humanos, aproximados ou reunidos pela mesma communhão de interesses, já existiam familias, que esses individuos constituiam e estava immanente no govêrno das mesmas o germen historico do Estado. Eis a minha razão de preferencia pela patriarchia.

Um outro ponto interessantissimo, que aborda o prof. Eduardo da Fonseca em outro livro seu, que ora compulso, para averiguar a authenticidade das suas idéas, os caprichos do seu estylo—*Justiça Criminal*—é o que se refere ao direito na accepção subjectiva e objectiva, a inferir-se da definição romana—*facultas agendi norma agendi*. Não tenho presente o *Corpus Juris*, mas creio que a definição romana se concebe nestes termos: *norma ant facultas agendi*; donde se deprehende que os dois termos se equivalem, desde que a *normas* póde ser *facultas*, quando a queira exercitar o sujeito do direito. Aquella disjunctiva *aut* funde o sentido das duas palavras. De modo que se me antolha preciso encontrar uma outra origem mais acceitavel para a desnecessaria dualidade theoretica,—subjectiva e objectiva—do direito.

Este, referindo-se em qualquer hypothese ao seu sujeito, pessôa natural ou juridica, é sempre subjectivo, mesmo quando o exercitam os poderes publicos, as auctoridades e seus delegados como attribuição ou lei coactiva.

Ihering fala, se me não falha a memoria, tratando da accepção subjectiva, de uma certa transfusão da regra abstracta na pessôa concreta do sujeito do direito, o que ainda mais testifica a equipolencia dos termos questionados: *norma, facultas*. E eis que estou eu querendo irreverentemente altercar com um dos mais conspicuos professores da escola de Bello Horizonte!... Excuse-me a impertinencia o sr. dr. Eduardo da Fonseca, meu illustre collega da Academia Mineira de Letras a que me honro de pertencer, pela companhia dos vultos, todos preclaros, que compõem e abonam o sodalicio. Os seus livros juridicos fazem-me pensar e recordar o meu curso de direito; os litterarios instruem-me, e deleitam-me porque são de uma apurada esthetica e vernaculidade sem jaça.

Os trabalhos sobre Machado de Assis e Evaristo da Veiga cobririam a Hennequim de honra e desvanecimento.

PACIENCIA — Eis um livro ainda mais consolador que os de Marden e Feuchesterleben. O seu autor, Benjamin Valloton, tem o segredo das narrativas simples e commoventes. O assumpto da excellente obra é a vida martyrizada e heroica do legionario Froidevaux, o homem sem mãos e sem pernas, mutilado por 47 operações cirurgicas, e que mesmo nesse estado conseguiu escrever, para se communicar com os seus semelhantes e dispôr as notas, sobre que Valloton engenhou a obra, publicada originariamente em francez. Passou-a para o nosso vernaculo, com muita fidelidade e asseio, a sra. Carlota Cardoso de Oliveira, filha que se mostrou com esse emprehendimento uma funda conhecedora dos dois idiomas e uma escriptora elegante e sobria, de muito futuro.

Merece ser lida a historia extraordinaria de Froidevaux, que começa com a sua infancia, transcorrida entre os bosques, valles e collinas da aldeia de Tramelan, no Jura Suisso. Vem depois a sua aprendizagem do officio de relojoeiro, em que não poude affirmar-se pela excessiva sudoração manual. Em seguida, a sua viagem para Algeria e Marrocos onde se vai incorporar á legião estrangeira.

Até ahi é tudo mui pitoresco e georgico, pela variedade de aspectos e paizagens, que atravessa Froidevaux, inclinado a sortidas e aventuras, pelo fogo e destemor do seu temperamento.

Em Tonkin, para onde se embarca com os seus camaradas de caserna, esperava-o a terrivel inflexibilidade do seu destino.

A sua companhia houve de estacionar na aldeia Jen-Bay, que era no seu dizer «uma especie de herdade-escola», com «cavallos, mulas, bufalos e porcos». Foi para resguardar de famelicos tigres essa bicharia que se perdeu Froidevaux.

Coube-lhe construir com outros soldados um cercado para bufalos, no qual se empregavam certos bambús indianos. Essas tabocas deitam, quando talhadas, um succo sobremodo toxico, que produz, sendo inoculado, a gangrena symetrica ou lepra mutilante. Succedeu que Froidevaux, num gesto menos cauteloso, se feriu, com uma lasca da gramminea, no polegar da mão direita.

Sobreveiu-lhe immediatamente a infecção e a sua vida, arrastada de hospital em hospital, tornou-se, desde logo, um inferno de supplicios cirurgicos e inauditos tormentos moraes. O legionario, operado 47 vezes, tudo soffre com uma serenidade e uma paciencia, que supera os estoicos e os martyres christãos. Já sem os membros superiores e inferiores, num dos seus ultimos hospitaes, recebeu, a 14 de maio de 1921, a medalha militar, que lhe mandava a França, em reconhecimento aos seus bons serviços, á sua fremente sympathia pelos alliados. Reduzido ás proporções meras do seu tronco e ainda agora na imminencia de uma outra intervenção cirurgica, como participou, resignado, á sua traductora; mesmo assim, farrapo de homem, Froidevaux ama alegremente a vida e consola com o seu exemplo, com suas cartas, com sua palavra outros maiores e menores desgraçados, que se não querem conformar com a iniquidade da sorte. E' este o livro salutarismo, balsamico e mesmo alegre, que escreveu Valloton e a sra. Cardoso de Oliveira, filha, magistralmente traduziu. Vem a pello accrescentar que todo o provento se destina ao infeliz Froidevaux.

FRAGMENTOS DE MOÇO — Por este titulo, talvez pareça a algum leitor ao pé da letra que se trata de pequenos retalhos corporaes de um joven, assim *fragmentado* por qualquer emulo actual de Jack, o estripador. Oh! não se arrependem nem horrorizem as almas emotivas e impressionaveis!... Esses *Fragmentos* são residuos poeticos da mocidade, que precipitaram na idade sisuda do sr. Lopes Ferreira, presente em effigie, de rosto glabro e oculos redondos, no vestibulo da sua obra. Na capa da vistosa brochura, ha sob guirlandas e risquinhos vermelhos, u'a mocetona nutrida, de olhos estrabicos, que

«Com ligeiro sendal as partes cobre.
«De quem vergonha é natural reparo,

Appellando para as minhas problematicas faculdades de E'dipo cheguei a duas conclusões pertinentes áquelle symbolo: ou quer elle expressar maliciosamente a *mocidade fragmentaria* de Ferreira, ou fixa em desastrosa caricatura o espanto da musa Polymnia pelas investidas metricas do arguido vate. O autor dos *Fragmentos* é o que se pode chamar um poeta igual, plano, geometrico, sem accidentes, sem remigios nem descaidas. Ha 100 sonetos na sua collectanea, absolutamente iguaes, pesados na mesma balança, vasados no mesmo molde, medidos no mesmo metro.

Espirito voltado para os grandes enigmas da vida, para os problemas que affligem o entendimento, o sr. Ferreira, pela mesma origem metalica do seu nome, é ferrenhamente materialista, mas crê, entretanto, na immortalidade do Ideal. Vejamos como externa elle essas philosophicas idéas no soneto — No MEU TUMULO—funebrizado com a legenda—*Post mortem, nihil est*:

Jaz inerte no seio do infinito,
Languido e triste meu ideal supremo,
O meu ser encerrado no granito
Palpita ainda no momento extremo.

E minh'alma no azul auriclinito
Sonha um mundo. Na immensidade eu
[tremo
Finaliza a vida o meu ser finito...
E só persiste o meu ideal supremo!

Convirão as pessoas mediocremente versadas em leituras espiritualistas e theosophicas que não está muito claro nem muito bem expresso o pensamento do sr. Ferreira. Assim é que o seu *ideal inerte jaz no seio do infinito*, emquanto o *sêr, encerrado no granito, palpita ainda*. Terá sido um caso de catalepsia, de desidia policial, ou haverão mesmo applicado o enterramento vivo, de Rolinat, ao inerme o inoffensivo cantor dos *Fragmentos*?!

Seja como for, a alma do supposto defunto *sonha, no azul auriclinito*, que é naturalmente uma celagem cabelluda, condigna do seu adjectivo neologico. Confirmando a hypothese da morte-apparente, o sr. Ferreira treme *na immensidade*, ao passo que o seu *ser finito finaliza a vida* e infringe a metrica.

Digam-me agora os srs. pachorrentos, que tiveram a longanimidade de acompanhar este embroglio, se se trata, no caso, de um monista, de um dualista ou de um eccletico?

Não se trata de nenhum dos tres, mas simples e individualmente do sr. Lopes Ferreira que é um citharedo incréo, dos mais pingues e originaes. O resto do seu livro é absolutamente identico áquella amostra, colhida ao caso. E nisto consiste, ao meu ver, o seu merecimento invulgar: tem a sua medida de escriptor: é inconfundivel, *estandardizado*, inimitavel—o geometra da banalidade.

Carlos D. Fernandes

O dia em Palacio

O sr. presidente do Estado receberá hoje em audiencia, das 16 horas em diante, as seguintes pessôas: Joaquim Castro, Cornelho Aldo, Theodoro Sodré e dona Endesia Vieira.

—

Por intermedio do seu ajudante de ordens, capitão Primo Cavalcanti de Paiva, o sr. Presidente do Estado, fez-se representar no embarque do monsenhor Walfredo Leal, que se destina á metropole do Paiz, e no desembarque do sr. commandante Elysio Sobreira, que regressou do interior do Estado.

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou os seguintes actos:

Portarias: —Exonerando o cidadão Synesio Pessôa Guimarães do cargo de agente da Recebedoria de Rendas da Capital;

exonerando o cidadão Gilvando Pessôa do cargo de agente da Recebedoria de Rendas da capital;

exonerando o cidadão Raul de Góes do cargo de agente fiscal da Recebedoria de Rendas da Capital;

Exonerando o cidadão Gabriel Maia do cargo de agente fiscal da Fazenda Estadual;

exonerando o cidadão João Bellarmino de Oliveira do cargo de agente Fiscal da fazenda Estadual;

exonerando a pedido o cidadão Pedro Celestino Correia Lima do cargo de agente fiscal da Fazenda Estadual;

exonerando, o cidadão Francisco Belmont do cargo de Agente Fiscal da Fazenda Estadual;

exonerando o cidadão Emilo Fabião do cargo de agente fiscal da Fazenda Estadual;

exonerando o cidadão Ildefonso Pereira de Lucena do cargo de agente fiscal da Fazenda Estadual;

rectificando o acto sob n° 381, de 16 do corrente, que exonerou o agronomo Clarindo Misael Barros de Gouveia do cargo de inspector agricola do Serviço de Agricultura e Industria Pastoril, por não ter sido a pedido e sim por medida de economia do Govêrno.

nomeando o cidadão José Porpino Ferreira para exercer o cargo de sub-delegado da circumscripção de D. Ignez, do districto de Bananeiras.

Prelecções sobre Mineralogia e Geologia

Constituiu o assumpto da aula de hontem no Lyceu Parahybano a acção dos sêres vivos como factor geologico.

Ja tendo estudado as modificações soffridas pela crosta terrestre com o effeito dos agentes naturaes o dr. Mindello dissertou sobre os seres vivos mostrando como as plantas e os animaes exerciam uma influencia preponderante nessa transformação.

Tomou o exemplo de uma rocha commum no compacto parahybano, o granito, formado, de quartzo, feldspatho (ortosio) e mica.

Essa rocha, em que só accidental ou accessoriamente entravam outros elementos, forma a estructura da grande maioria dos nossos terrenos.

Tomando uma especie de tal rocha, o dr. Mindello imaginou que ahi crescesse uma formação vegetal tal como o *lichen*, especie cryptogamica, composta do *fungo* e da *alga*, vivendo em symbiose.

Explica após, em que consistia essa maneira de desenvolvimento, com auxilios mutuos.

Não possuindo raizes, esse conjuncto vegetal reagia sobre a rocha por meio de placas de adherencia, atacando com os acidos segregados o feldspatho, que se transformava em silicato amorpho, isto é, argila.

Devido a mudanças no ambiente, essa formação vegetal não resistia e, morrendo, se misturava com essa argila preparando assim um meio propicio a uma planta de especie superior.

Uma semente germinava. Vinham raizes que se entranharam na rocha, desagregando-lhes, mecanica e chimicamente, os elementos constitutivos.

Assim por uma decomposição continúa do orthosio e da mica, tinhamos u'a materia que de mistura com o quartzo, que poderiamos considerar indecomponivel, formava o barro. E esse barro, que enche os valles e as encostas das montanhas, teve na sua grande maioria a mesma origem.

Das diversas phases do phenomeno vemos exemplos abundantes em toda parte, e, no Corcorado e nas grutas de Agassiz, da Tijuca, no Rio de Janeiro, elles são os mais curiosos e variados.

Um outro vegetal, esse de grande porte, que é um factor decisivo na conservação da crosta terrestre, é o nosso coqueiro.

Essa palmeira que enche as praias, desde Penha a Lucena, possúe innumeras raizes impropriamente denominadas adventicias.

Essas raizes, de pequeno diametro dispoem-se num trançado, que constitue uma perfeita rêde de protecção ás nossas costas da invasão das aguas.

Continuou o illustre professor a citar exemplos, como o mangue que protege as nossas varzeas contra a esfregação das correntes dos rios e das marés; a tiririca, em cujos nodulos das raizes, crescem especies microscopicas que, secretando acido azotico, decompoem os elementos das rochas.

«Ainda se referiu aos fosseis, devidos ao phenomeno de epigenia organica, depositados nas camadas da epoca em que viveram e constituindo um verdadeiro museu de paleontologia.

Por fim, terminando a parte dos vegetaes, estudou a formação dos depositos carbonaceos, divididos em quatro principaes: a turfa, o lignito, a hulha, o anthracite.

Mostrou a maneira de formação e a utilidade de cada um delles e o numero de calorios que chegavam a desenvolver.

Em seguida passou ao estudo de acção dos animaes, iniciando-o pelos sêres microscopicos, demorando-se na explicação das colonias de coraes que constituem esse longo arrecife de calcareo estendido, como uma muralha natural de protecção, desde as costas do sul da Bahia até ao cabo de S. Roque, numa distancia approximada de 1.800 kilometros.

Deu as condicções de formação desses grandes agrupamentos, que necessitam temperaturas e salsugem especiaes para viver.

Continuou citando os exemplos das ostras, e passando a outra ordem de animaes, falou sobre o effeito formidavel das formigas e do cupim. Disse que em Minas Geraes, numa região que percorreu, encontrou, invalidando os terrenos para a cultura, casos de cupim enormes, algumas com 5 metros de altura.

Referiu-se ainda ao tatú, ao tamanduá e outros, tocando ainda nas formações das ilhas de *guano* das costas do Chile e do Perú.

Por fim para terminar, mostrou a formidavel influencia do homem na modificação da crosta terrestre.

Plantando e derrubando florestas, abrindo tuneis, fazendo cortes e aterros, rasgando canaes e conquistando terra ao mar, como na Hollanda, o homem era um dos factores mais decisivos na transformação da terra.

—

Na nota de hontem ha um periodo que deve ser lido assim:

«Embora, realmente, essas duas noções sejam bem differentes, na pratica, o valor de uma, que é o peso da unidade de volume, é igual ao valor da outra, que é a massa da unidade de volume».

—

Hoje, em virtude do concurso de Pedagogia e Pedologia, na Escola Normal, não haverá a prelecção sobre Mineralogia.

A visita do sr. dr. Washington Luis á Parahyba do Norte

S. exc. percorrerá o sertão do nosso Estado

Um telegramma do presidente eleito da Republica ao sr. dr. João Suassuna

O sr. senador Washington Luis, presidente eleito e reconhecido da Republica, dirigiu de Manáos, onde ainda hontem se encontrava, um amistoso telegramma ao sr. dr. João Suassuna, corroborando o seu proposito de visitar a Parahyba e acceitando os alvitres que para essa viagem pelo nosso Estado lhe offerecera o chefe do nosso govêrno.

Desembarcará o futuro dirigente da nação em Fortaleza, demorando-se poucos dias naquella capital e seguindo após pelo interior, em demanda do nosso Estado.

O sr. senador Washington Luis atravessará a zona parahybana do Rio do Peixe, rumando após pelo Seridó, para Natal, de onde viajará para esta cidade.

Nessa excursão terá s. exc. opportunidade de ver as grandes obras do Nordéste, realizadas e em andamento no territorio cearense e na Parahyba.

Muito proveitosa será a visita do eminente estadista á nossa terra, que virá surprehender nos seus aspectos realmente mais impressionantes e dignos de ser vistos, cortando o nosso *hinterland*, onde se opera, com o esforço paciente e fecundo do sertanejo e do homem do campo, a elaboração de grande parte das nossas riquezas agricolas e Pastoris.

A Parahyba, rejubilada com a noticia da proxima visita do preclaro homem publico, e ainda mais com o modo por que ella se fará, aguarda com as melhores demonstrações do seu apreço e do seu affecto a chegada do prestigioso itinerante.

Nas festas em sua homenagem tomarão parte, ao lado do govêrno, as nossas classes conservadoras e o povo.

Damos a seguir o telegramma do sr. senador Washington Luis ao sr. presidente João Suassuna:

«MANÁOS, 23—(*Western*)—Acabo de telegraphar ao desembargador Moreira da Rocha, communicando a minha chegada a Fortaleza no dia 2 de agosto proximo. A minha permanencia será de três dias para visitar a capital e obras do Nordéste, indo a Souza e Seridó, conforme em telegramma foi combinado com o governador do Rio Grande do Norte, e de lá seguirei para a Parahyba. A escassez de tempo não me permitte ahi ficar o tempo que desejo, permanecendo nessa capital apenas um dia. Consulto a v. exc. pedindo resposta para Belém, para onde parto hoje. Attenciosas saudações—WASHINGTON LUIS».

A situação do Thesouro

O govêrno do Estado dispensou há dias, por medida de economia' o engenheiro agronomo dr. Clarindo Gouveia, director do Serviço de Agricultura e Industria Pastoril.

O illustre profissional exonerou, quando ainda nas funcções e em cumprimento das attribuições do cargo, os seguintes funccionarios:

Auxiliares: — Guilherme Jorge Maul Stanford, Antonio Pereira Gomes, Antonio Benvindo de Vasconcellos, Francisco Pimentel da Cunha, Francisco da Gama Cabral, Benedicto Barbosa de Souza, Altino Cabral de Vasconcellos, José Antonio Ribeiro Vianna, Joaquim de Mello Castro, Cleodon Franco de Oliveira, Vespasiano de Albuquerque Pedrosa, João Teixeira de Carvalho, João Baptista Canalice, José de Sá Pessôa, Severino de Araújo, Graciliano Pereira de Mello, Ambrozio de Queiroz Britto, Manuel Dantas Villar, Joaquim Bellarmino Duarte, Rual Medeiros, Cesario Pinto Correia, Pedro Ignacio de Araújo, Harold Nazareth, Antenor Henriques de Sá, Jayme Vieira Carneiro, Eloy Leite de Almeida.

Diaristas: — Antonio Augusto da Silva, Ananiano Ramos Galvão, Pedro Ignacio de Araújo, João Rodrigues Vianna e Celestino de Souza Barrêto;

Auxiliar:—Luiz Gonzaga Borges.

VIDA ESCOLAR

Concurso de Pedagogia e Pedologia — Hoje, ás 13 horas, na Escola Normal, terá inicio a prova oral do concurso para preenchimento da 2ª cadeira de Pedagogia e Pedologia daquelle estabelecimento. A ella se submetterá o unico candidato inscripto, mons. Pedro Anisio Bezerra Dantas.

Por esse motivo as aulas só funccionarão até ás 12 horas.

A embaixada academica pernambucana

Pelo *Rodrigues Alves*, que amanheceu hontem em Recife, regressou do norte do paiz, até onde fôra em brilhante excursão, a embaixada academica pernambucana, que a Parahyba hospedou por alguns dias.

Com a embaixada viajaram até Manáos o illustre professor da Faculdade de Direito do Recife, dr. Joaquim Pimenta, e sua exma. esposa.

Neste, como nos Estados do norte, os jovens embaixadores foram festivamente recebidos.

De Cabedello, o professor Joaquim Pimenta enviou ao dr. João Mauricio, prefeito da capital, uma attenciosa mensagem de cumprimentos, na qual reitera os seus agradecimentos pela carinhosa acolhida que aqui lhe foi dispensada e aos seus companheiros de excursão, e expressa as optimas impressões colhidas da nossa terra e da nossa gente.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE: — O sr. José Varandas de Carvalho, cirurgião dentista.

— O sr. Francisco Ramalho Sobrinho, guarda-livros nesta praça.

— A menina Maria das Dôres Dantas, filha do sr. Manuel Correia Dantas, fazendeiro em Guarabira.

— A exma. sra. d. Naíl Tavares Velloso, esposa do sr. Attila Velloso, funccionario do Banco do Brasil, no Rio.

VIAJANTES: — Passageiros do «Rodrigues Alves», encontram-se nesta capital, vindos do extremo norte, os academicos Salniano Maia, Francisco Porto e Wergniaud Wanderley.

Os jovens conterraneos fizeram parte da Embaixada Academica que vem de visitar todas as capitaes do septentrião brasileiro.

— CAPITÃO JOÃO TAVARES: — A bordo do vapor *Manaus* chegou ante-hontem a esta capital o sr. capitão de engenharia dr. João Tavares, que faz parte da officialidade do Batalhão de Caçadores de Itajubá, no Estado de Minas Geraes.

O illustre official do exercito, que pretende demorar-se alguns dias nesta capital, acha-se hospedado na residencia de seu irmão sr. Pedro Tavares.

— DEPUTADO AURELIANO SILVEIRA:—Regressa hoje ao interior do Estado, depois de uma permanencia de alguns dias nesta capital, o sr. dr. Aureliano Silveira, deputado á Assembléa Legislativa e funccionario federal.

O illustre patricio esteve hontem em visita a esta redacção, deixando-nos as suas despedidas.

— SR. FRANCISCO NEVES:—Depois de curta demora nesta capital, regressa hoje para Taperoá, de cuja mesa de rendas é administrador, o sr. Francisco Neves.

S. s. aqui viera a negocios de sua repartição, tendo estado hontem á noite no Palacio do Govêrno em visita de despedidas ao sr. dr. João Suassuna, presidente do Estado.

— DR. LAURO MONTENEGRO: — Com destino ao vizinho Estado do Sul viaja pelo interestadual de hoje o sr. dr. Lauro Montenegro, que vinha occupando com rara competencia e realce o cargo de auxiliar technico do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, de Bananeiras.

O distinguido profissional vae tomar posse do cargo de director do Patronato Agricola «João Coimbra», de Barreiros, para que vem de ser nomeado.

Nesse estabelecimento do Ministerio da Agricultura, o joven e competente agronomo robustecerá, de certo, os creditos de sua intelligencia, senso administrativo e operosidade, qualidades de que deu mostras eloquentes nas funcções que aqui occupava.

O sr. dr. Lauro Montenegro esteve hontem no Palacio do Govêrno, apresentando suas despedidas ao sr. presidente João Suassuna.

A' noite o distincto conterraneo veiu trazer os seus adeuses aos seus amigos desta folha.

— COMMANDANTE ELYSIO SOBREIRA:—Do interior do Estado, onde se encontrava desde alguns dias, regressou hontem a esta cidade o sr. tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante da Força Publica.

Ao desembarque do illustre auxiliar do govêrno, na estação da *Great Western*, compareceu em nome do sr. presidente João Suassuna, o capitão Primo Cavalcanti de Paiva.

VARIAS: — O nosso distincto conterraneo dr. Socrates Gonçalves de Medeiros, vem de ser nomeado juiz de direito da comarca de Bôa Viagem, no Estado de Pernambuco, a cuja magistratura já pertence de alguns annos.

Levamos ao dr. Socrates Medeiros, que é filho do sr. Francisco Gonçalves de Medeiros, nossos parabens.

Immunidades parlamentares dos deputados estaduaes

O VOTO DO MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

O nosso collega d'«O Combate», deputado Antonio Bôtto, foi denunciado em começos deste anno, pelo procurador interino da Republica neste Estado, por crime de injuria contra o então commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros aqui.

O processo contra o nosso illustre confrade não proseguiu, entretanto, devido á sua qualidade de deputado estadual, tendo o procurador interino da Republica recorrido para o Supremo Tribunal, que em sessão recente, decidiu o caso.

O sr. Guimarães Natal negava provimento ao recurso, porque considerava os crimes de imprensa de alçada do juizo local. Mas a maioria do Tribunal acompanhou o sr. Bento de Faria, que considera inexistentes as immunidades para deputados estaduaes fóra do Estado e por crimes sujeitos á jurisdicção federal.

Houve um voto, porém, o do sr. Hermenegildo de Barros, apoiado pelos ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que, claramente, definiu a situação de direito em discussão, examinando-a com grande sabedoria e a mais escrupulosa attenção. Aqui publicamos na integra o referido voto. Eil-o:

«Por occasião do julgamento do «habeas-corpus» n. 11 246, em que foi paciente o dr. Hilario Freire, declarei que o caso então discutido não era inteiramente identico ao do «habeas-corpus» n. 8.603, em que foi paciente o capitão de corveta Alvaro Roiz de Vasconcellos. Tratava-se, neste caso, de um deputado estadual pelo Ceará, ameaçado de prisão pelo presidente da Republica, na vigencia do estado de sitio, por se achar envolvido no movimento revolucionario verificado nesta capital em 1922, ao passo que, naquelle caso, se tratava de um deputado estadual por São Paulo, processado pela Justiça Federal, mas por crime commettido no mesmo Estado, cuja autonomia, ao menos nesta hypothese, dizia eu, devia ser respeitada.

Não é, porém, nesta hypothese, somente, que a autonomia do Estado é um dogma constitucional. Para o effeito de não poder o deputado estadual ser processado sem prévia licença da sua Camara, desde que assim o determine a Constituição do Estado, deve a autonomia deste ser respeitada, ainda que o crime tenha sido praticado fóra do Estado e seja competente para tomar conhecimento desse crime o Poder Judiciario Federal.

O unico argumento que adduzi no «habeas-corpus» n. 8.603, contra as immunidades parlamentares dos membros das assembléas legislativas estaduaes, foi que as disposições de caracter excepcional devem ser entendidas restrictamente, e uma vez que a Constituição Federal não tinha assegurado aos deputados e senadores estaduaes as immunidades garantidas aos federaes, a conclusão era que aquelles não tinham essas immunidades.

O argumento, disse eu posteriormente no «habeas-corpus» 16.246 não é decisivo, porque a Constituição Federal tambem não assegurou aos membros do Poder Judiciario dos Estados certas garantias outorgadas aos membros do Poder Judiciario da União, como a irreducutibilidade de vencimentos, e no entanto o Supremo Tribunal tem julgado, com o meu voto inclusive, que essas garantias são extensivas ao Poder Judiciario dos Estados, porque ellas decorrem dos principios constitucionaes da União.

Insubsistente, portanto, o unico argumento em que me fundei, na primeira vez em que tomei parte no julgamento desta delicada questão constitucional, cumpre verificar agora se existe algum outro argumento mais valioso, que se opponha ao reconhecimento das immunidades parlamentares dos deputados estaduaes, para que não possam ser processados, sem licença da respectiva Camara. Não me seria licito proclamar que os Estados são soberanos e podem fazer o que entenderem, porque a isso se opporia o art. 63 da Constituição Federal, quando prescreve que elles se regerão pela Constituição pelas leis que adoptarem, «respeitados os principios constitucionaes da União». Uma vez, porém, que esses principios sejam respeitados, os Estados são autonomos, tão independentes como a propria União. Tendo o Estado da Parahyba estabelecido na sua Constituição que os deputados não poderão ser processados criminalmente, sem prévia licença da respectiva Camara, terá, porventura, desrespeitado algum principio constitucional da União? Nenhum, absolutamente, porque, ao contrario, a Constituição do Estado se conformou inteiramente com a Constituição Federal, não fazendo mais do que reproduzir fielmente o preceito por esta consagrado no seu art. 20. Podia a Constituição Estadual copiar o artigo 20 da Constituição Federal? Parece até excusada a pergunta, desde que, neste particular, o accôrdo é absoluto entre as duas Constituições.

Direi, em todo o caso, que a resposta pela affirmativa não póde ser duvidosa, porque, pelo art. 65, n. 2, da Constituição Federal, é facultado aos Estados, «em geral, todo e qualquer poder, ou direito que lhes não fôr negado por clausula expressa, ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição».

Ora, aos Estados não foi prohibido, nem expressa, nem implicitamente, que estabeleçam em suas Constituições a garantia de não poderem os membros da assembléa legislativa ser processados sem licença dessa assembléa.

O que aos Estados se prohibe, expressamente, é o que se contém no art. 66, ns. 1, 2, 3 e 4, no art. 10 e no art., 11, ns. 1, 2 e 3. Nenhum delles tem a menor relação com immunidades de deputados estaduaes.

O que aos Estados se prohibe implicitamente é que prescrevam, por exemplo, em suas Constituições, que os poderes não são harmonicos e independentes; que o Legislativo e o Executivo não são constituidos por eleição; que o Judiciario é eleito e não vitalicio, etc., etc., porque em clausulas expressas da Constituição Federal, estão determinadas: a divisão dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, independentes e harmonicos entre si; a eleição dos dous primeiros e a nomeação do terceiro; a vitaliciedade deste, salvo o caso de perda do cargo em virtude de sentença, etc...

Além de não ser vedada aos Estados, expressa ou implicitamente, a determinação de que os membros da sua assembléa legislativa não sejam processados criminalmente sem prévia licença della, essa garantia está, ao contrario, virtualmente autorizada: pelo art. 1.°, que adoptou o regimen federativo, relegada a centralisação absoluta que nos deixára a monarchia; pelo art. 6.°, que estabelece a autonomia dos Estados nos negocios de seu peculiar interesse, não podendo o govêrno federal intervir nelles, senão nos casos ahi, determinados; pelo citado art. 63, que firmou a mesma autonomia, com a condição unica de serem respeitados os principios constitucionaes da União, que de modo nenhum são desrespeitados, como se acaba de ver, pela garantia alludida.

Essa garantia decorre da propria Constituição Federal, dos seus principios constitucionaes, do regimen representativo da Republica federativa, que exige que os poderes dos Estados sejam tão independentes como os poderes da União, por serem todos elles a expressão da soberania popular.

Para que essa independencia ficasse completamente assegurada, nem era indispensavel que os Estados reproduzissem nas suas Constituições o preceito do art. 20 da Constituição Federal, porque garantia ahi estabelecida para os deputados e senadores federaes resulta, para os estaduaes, de outros artigos da mesma Constituição como os que acima foram indicados. E' uma garantia inherente no regimen e sem a qual os deputados estaduaes poderiam ficar impossibilitados para o livre desempenho de suas funcções.

Não procede, portanto, o argumento de que, sendo regulada a preeminente das leis, pela Constituição Federal, pelas leis federaes, pela Constituição Estadual e pelas leis estaduaes, não podem as estaduaes sobrepor-se ás federaes, quando estas attribuem ao Poder Judiciario da União o processo e julgamento dos crimes de jurisdicção federal. A competencia, neste caso, está subordinada a determinados preceitos da Constituição Federal, de harmonia com os quaes deve ser entendida.

Assim, estabelecendo a Constituição do Estado que os membros do seu Poder Judiciario sejam processados e julgados pelos orgãos que a mesma Constituição instituiu, não se póde pretender que a Justiça Federal seja competente para esse processo e julgamento, a pretexto de ser de jurisdicção federal o crime imputado ao magistrado estadual.

Poder-se-ia considerar «ex abundantia» que não se trata, no caso em discussão, de excluir a competencia da Justiça Federal para o processo por crime de injuria impressa, commettido por um deputado estadual contra funccionario federal. Trata-se, apenas, de evitar que aquelle processo tenha andamento, sem prévia licença da Camara dos Deputados do Estado da Parahyba.

A jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal sobre as immunidades dos representantes dos poderes estaduaes é mais antiga do que geralmente se suppõe.

Por mais de vez se tem allegado que essa jurisprudencia data do govêrno do marechal Hermes da Fonseca, mas que depois o Tribunal variou para adoptar a boa doutrina, que não reconhece aquellas immunidades.

E' certo que o Supremo Tribunal, pelo accôrdão de 4 de abril de 1914, mandou soltar por «habeas-corpus» o 1° tenente do exercito João Procopio Carneiro da Fontoura, deputado estadual da Bahia, o qual tinha sido preso, durante o estado de sitio, por haver tomado parte em uma reunião do Club Militar. Fundou-se o accordam em que o paciente não podia ser preso, sem prévia licença da sua Camara, mesmo na vigencia do estado de sitio, porque este não suspende as immunidades parlamentares federaes, a que «são equiparaveis, para todos os effeitos, as estaduaes, as quaes devem prevalecer em todo o territorio nacional, conforme a doutrina firmada, entre outros casos, pelo accordam deste tribunal n. 208, de 6 de outubro de 1900. (Rev. For., 22-304.)

E', pois o Supremo Tribunal, que nesse accordam de 1914 já

...dente do Ceará, já o Supremo Tribunal se havia manifestado pelas immunidades estaduaes. Essa é a jurisprudencia que deve prevalecer, por estar de accôrdo com a Constituição Federal.

Assim, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida».

Conselho Municipal

Sob a presidencia do sr. Ignacio Evaristo, reúne, hoje, ás 13 horas, o Conselho Municipal desta capital.

Nesta sessão, o sr. dr. João Mauricio de Medeiros, prefeito da capital, apresentará o balancête da Prefeitura, correspondente ao primeiro semestre deste anno.

De S. Paulo

A installação do Congresso Estadual

Concurrencia publica para o calçamento da capital

Serão dispensados os impostos sobre luctas entre amadores de "box"

Todos os jornaes desta capital referem-se á data da commemoração da Independencia da Republica Argentina.

O «Correio Paulistano», publicando um interessante artigo, estampa o retrato do dr. Marcelo Alvear, presidente da Republica.

✠ Realizou-se, a 14 do corrente a installação solenne do Congresso Estadual. A ceremonia teve lugar ás 13 horas, no recinto da Camara dos Deputados, comparecendo o dr. Carlos de Campos, presidente do Estado, e seus auxiliares de gabinete. Por esta occasião foi lida a mensagem presidencial.

Prestou continencia ao Congresso um batalhão da Força Publica do Estado.

✠ No gabinete do sr. prefeito municipal, estiveram reunidos os interessados na concurrencia aberta para o calçamento desta capital.

O sr. Pires do Rio, tomando em consideração um novo protesto da companhia constructora de Santos e firmado em varios pareceres de jurisconsultos, resolveu annullar a concurrencia, abrindo uma nova, de modo a deixar bem claro os caractereslicos da idoneidade exigida pelo poder Municipal.

As propostas apresentadas, des'arte, de accôrdo com a resolução do sr. Pires do Rio, foram devolvidas aos respectivos signatarios.

O sr. Prefeito fallando á imprensa sobre o caso, disse ser seu intuito evitar que porventura ficasse exposta a uma acção judicial promovida por qualquer das partes que se julgasse prejudicada.

O dr. Camara Cerqueira, advogado da Companhia Varzea do Carmo, não se conformando com essa resolução, resolveu recorrer do despacho do sr. prefeito para a Camara Municipal.

Foi-lhe marcado para apresentar os fundamentos do referido recurso, o prazo de 48 horas. Logo que os papeis estejam entregues, o sr. prefeito encaminhal-os-ha, com o seu parecer á consideração da Camara.

✠ Celebrou-se na egreja de Santa Ephigenia, a missa que o commandante general da Força Publica mandou rezar, como piedosa homenagem ao capitão Joaquim Pires de Souza e aos segundos tenentes Pedro Ferreira Lopes e José Fernandes da Silva, recentemente fallecidos.

A banda dessa Policia permaneceu em frente á egreja durante a ceremonia, executando peças funebres.

✠ O dr. Pires do Rio, prefeito desta capital, foi autorizado a dispender a quantia de 49:383$000, com a abertura de uma nova rua na parte alta do largo do Arouche.

✠ A Camara Municipal dispensará do pagamento de qualquer imposto os espectaculos de box entre amadores.

✠ O general Pantaleão Telles foi pronunciado no processo que contra s. exc. move o contador da Delegacia Fiscal, por offensas physicas na pessôa do mesmo.

Foi expedido o mandato de prisão preventiva contra o general, sendo estabelecida a fiança de 200$000 para se defender em liberde.

✠ Em virtude de já ter partido o vapor que devia conduzir a delegação da Associação Paulista para Paranaguá, resolveram os dirigentes daquella entidade que o selicionado paulista siga para Curityba, directamente, por via terrestre.

Pelos municipios

INGÁ

Balancête semestral apresentado pelo Prefeito

Exmos. srs. presidente e mais membros do Conselho do Municipio de Ingá.—De conformidade com o dispositivo do artigo 1.º da lei n. 625, de 1.º de dezembro de 1925; e, para deixar patente o movimento administrativo do 1.º semestre do corrente anno, venho apresentar-vos o presente relatorio da receita e despesa respectivamente arrecadada e effectuada, que tenho a honra de submetter á vossa apreciação. RECEITA — A arrecadação de janeiro a trinta de junho, orçou em 15:431$000 (quinze contos quatrocentos e trinta e um mil reis) liquidos, inclusive a importancia do 186$500 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos) que ficara em caixa do anno anterior. Escusado é dizer-vos que sempre as arrecadações referentes aos primeiros semestres são muito mais fracas que as do segundo, isto em virtude da safra do algodão que só vem a começar em setembro. Não é pois, de admirar que no presente semestre não se haja arrecadado a metade da receita orçada para o anno corrente. DESPESA — A despesa effectuada foi de 14:125$000, (quatorze contos cento e vinte e cinco mil réis) distribuida de conformidade com a tabella annexa. Vê-se facilmente que deduzida a despesa da receita existe um saldo de 1:306$000 (um conto tresentos e seis mil reis), que empreguei no termino do «Grupo Escolar» desta villa, de muito me contento em vos declarar. Esta importancia justa-posta a 10:000$000 (dez contos de réis) que no anno passado empreguei na construcção do referido Grupo, prefaz um total de 11:306$000 (onze contos trezentos e seis mil reis), que se acha depositado no Thesouro do Estado á disposição desta Prefeitura. Tendo sido muito escassas as arrecadações dos dois ultimos mezes sinto declarar-vos que deixei de effectuar o pagamento de diversos empregados, subindo este debito provisorio a importancia de 4:365$000 (quatro contos tresentos sessenta e cinco mil reis), que deduzidos do saldo existente no Thesouro do Estado, dá um saldo liquido em favor da Municipalidade na importancia de 6:941$000, (seis contos novecentos e quarenta e um mil reis) Afóra o quadro demonstrativo da despeza, julgo necessario, para que mais evidente fiquem as allegações que faço juntar os livros de escripturação desta Prefeitura como todos os documentos relativos ao semestre findo, que depois de minuciosamente examinados por esse Conselho, deverão ser remettidos á secretaria da Prefeitura. Por occasião da invasão de Prestes e suas colomnas revolucionarias, ao territorio parahybano, foi o destacamento policial desta villa, por ordem do commando geral, addido ás forças em operação no sertão ficando ao abandono temporario, as mulheres de alguns soldados casados, que recorreram a esta Prefeitura implorando amparo para si e seus filhos pequenos, tendo sido soccorridas com a importancia de 245$000 (duzentos e quarenta e cinco mil réis), que junta a outras pequenas eventualidades formam 365$500 (tresentos sessenta e cinco mil e quinhentos) de despesas eventuaes. Confrontando a lei orçamentaria com as despesas effectuadas, vereis que não me desviei nem alterei as respectivas verbas consignadas no orçamento. Sendo que ao procurador e thesoureiro, aposentado paguei onze mezes de seus vencimentos atrazados. A despeza com o aterro da ponte considero-a «Concertos de estradas».

Sendo o que se me apresenta no momento, sirvo-me do ensejo para apresentar-vos meus protestos de estima e solidariedade. (a.) *Honorato Paiva*, prefeito.

QUADRO DA DESPESA

Empregados do anno de 1925	1:466$400
Ao thesoureiro aposentado	1:300$000
Telegrammas	196$400
Illuminação electrica da villa	3:000$000
Idem idem de Serra Redonda	800$000
Idem a alcool de Cachoeira	400$000
Concertos no aterro da ponte	1:200$000
Quadro de empregados	2:841$600
Limpesa e concertos	877$800
Assignatura de jornal	30$000
Expedientes—Juizo, Jury, Delegacia, Prefeitura e Conselho	522$400
Aluguel da casa da Delegacia	40$000
Concertos de estradas	520$000
Acquisição de terreno (desapropriação)	350$000
Saccos para transporte de areia	32$000
Diligencias poliaiaes	50$000
Passes a miseraveis	57$900
Acquisição de medidas	75$000
Eventuaes	335$500
	14:125$000

numero de cidades do centro e do oéste dos Estados Unidos.

A Convenção Internacional dos Chefes de Policia

A sua finalidade

Por J. COMPTON

Chicago, junho — (Especial para A UNIÃO) — Entrevistado pelo correspondente do «New-York America», o chefe de policia desta cidade, que é a segunda em grandeza dos Estados Unidos, Morgan Collins declarou que a convenção da Associação Internacional e Chefes de Policia, que se realizará no dia 1 de julho, nesta cidade, terá o maior exito possivel, porque, constitúe sem duvida alguma, a maior assembléa technica neste sentido.

«Cada Estado, assim como os paizes extrangeiros, se farão representar por commissões pe cefe nomeadas para tal, assim declarou o chefe de policia Collins».

A convenção durará 3 dias e o programma da mesma cobrirá todas as phases dos trabalhos de policia. Também haverá uma exposição especial de dados de criminologia, sob o ponto de vista pratico.

Todos os chefes de policia extrangeiros serão hospedados por conta do Estado e terão um programma de recepção magnifico, especialmente constituido de modo que elles possam visitar grande numero de cidades do centro e do oéste dos Estados Unidos.

Todos os problemas referentes a criminalistica serão cuidadosamente estudados, assim como haverá uma exposição de todos os meios usados peles malfeitores para a pratica dos crimes, como por exemplo, algemmas, pés de cabra, alavancas, automoveis, couraçados, bombas, metralhadoras e muitos outros instrumentos usados pelos ladrões falsarios e assassinos na pratica dos seus crimes.

Oradores escolhidos entre os maiores criminalistas e advogados dos Estados Unidos e Canadá, discutirão todos os problemas referentes á policia moderna.

Entre estes problemas se encontram: o crime, sua prevenção e controle; problema dos toxicos tanto sob o ponto de vista pessoal como collectivo; a regulamentação do trafico, meios modernos tendentes a resolver a questão; extradição; tratamento e localização dos recem-postos em liberdade, inclusive a sua manutenção na vida.

Finalmente, haverá um estudo geral sob todas as penitenciarias do paiz confrontadas com as do extrangeiro.

As exposições especiaes de policia ficarão a cargo do chefe de policia de Evanston, William A. Wiltberger.

O chefe de policia da cidade de Toronto, no Canadá, (provincia de Ontario), dirigiu um appello a todos os chefes de policia das provincias canadenses, no sentido de conseguir a contribuição de cada um referente ao crime para a exposição que se realizará nesta cidade.

Associações

Clube dos Diarios — Reina entre os associados deste prestigioso sodalicio, rara animação para uma *soirée* dançante, offerecida ao bello sexo parahybano, em a noite de 4 do proximo mez. Associa-se, o Clube dos Diarios á alegria da sociedade conterranea durante os festejos á Padroeira da cidade, abrindo os seus luxuosos salões, para uma animada reunião dançante, que de certo attingirá o esplendor costumeiro das suas antecedentes.

A sua directoria de mez, composta dos distinctos cavalheiros, drs. Clemente Rosas, Fernando Nobrega e Mariano Falcão, constitue um penhor seguro de exito e brilhantismo para a proxima *soirée* da noite das moças.

—

Sociedade Parahybana de Avicultura — Realizou-se hontem uma sessão da Sociedade Parahybana de Avicultura, sendo approvado o regulamento da 1ª Exposição Avicola da Parahyba do Norte, a effectuar-se nesta capital nos dias 25 a 30 de setembro proximo

Para tratar de novos assumptos de interesse geral deverá haver amanhã, ás 9 1/2 horas, nova reunião no predio da Sociedade de Agricultura, á rua Gama e Mello n. 61, sendo convidados todos os socios e demais pessôas interessadas.

—

Sociedade Recreativa 24 de Julho — Na séde desta sociedade, á rua São Miguel, n. 216 desta capital, havera hoje, ás 19 horas, a solennidade do empossamento de sua nova directoria que está assim constituida: presidente, Eduardo Demetrio; vice-dito, Severino de Carvalho; 1º secretario José Arthur da Silva; 2º dito, Americo da Silva; thesoureiro, Omar Bezerra; orador, Gervazio Melchiades; director-geral, Zaccarias Gomes.

O presidente da mesma sociedade pede o comparecimento de todos os socios.

RIBALTAS

Rio Branco — Um film que deve attrahir grande enchente: «A Mulher Comprada» — super-producção da Fox-film.

Protogonistas: James Kirkwood, Alma Rubens, Walter Mc Graill, Marguerite de la Motte e Richard Ueadvick.

Felippéa — «Tubarões de casaca», fum traco da Universal, em 6 partes com Grace Dandgon, Woutagre Love e Stuart Holms.

Popular — «O Dragão Amarello» com Owen Moore e Sylvia Breamer. Bom film 7 partes.

S. João — Um film que vale a pena ver: «Vamos ver a cidade.» Bôas situações de humor. Interpretado pelo novo astro Reginald Denny e Marion Nixon.

NOTICIARIO

O delegado de policia de Plancó communicou ao sr. dr. chefe de policia, haver sido encontrado no logar Lage, o cadaver de um popular já despedaçado pelos urubús.

Pelos vestigios ainda encontrados verificou-se tratar-se de um homem de cerca de 50 annos de edade.

Informações telegraphicas

Serviço da Agencia Americana e correspondentes especiaes da "A UNIÃO"

Novo immortal

RIO, 22—(*Western*) O sr. Fernando de Magalhães foi eleito para a vaga de Domicio da Gama na Academia Brasileira de Lettras. (*A União*).

O «film» Joazeiro e o padre Cicero

RIO, 22—(*Western*)—O film «Joazeiro e o padre Cicero» incendiou-se quando passava no Parisiense. (*A União*)

Prelasia creada

RIO, 22—(*Western*)—Foi creada a prelasia de Laorea, no Amazonas. (*A União*)

Contra a febre amarella

RIO, 22—(*Western*) — A Saúde Publica activa as providencias preventivas contra a febre amarella. (*A União*)

Commercio de Porto Alegre

RIO, 22 —(*Western*) — O sr. Edmundo da Veiga, respondeu á Associação Commercial de Porto Alegre que o govêrno attenderá ao pagamento de sua divida fluctuante naquelle Estado.

Em nome do presidente Arthur Bernardes, adiantou que o Banco do Brasil não pode extender warrantagens aos productos gaúchos, como solicita a Associação.

Raid New York-Buenos Aires

RIO, 23 —(*Western*) — Os aviadores argentinos partiram de Santos ás 10 horas, passaram em Paranaguá ás 11,50, em Itajahy ás 12,50, passando em Florionopolis ás 13,15.

A embaixada academica que vai á Europa

RIO, 23—(*Western*) — Apezar de combatido no senado passou por 19 contra 18 votos o projecto dando o credito de 200 contos para as despesas dos estudantes que irão á Europa.

Uma fabrica de navalhas

RIO, 23 — (*Western*) — Na presença do ministro Miguel Calmon foi inaugurada a fabrica de navalhas «Anto-Strop».

O 4.º secretario da Camara

RIO, 23 — (*Western*) — O sr. Baptista Bittencourt foi eleito quarto secretario da Camara.

A variola

RIO, 23 — (*Western*) — A variola está assollando epidemicamente nesta capital. A Saúde Publica intensifica a vaccinação.

Rendas publicas

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 23 DE JULHO DE 1926

Demonstrada até o dia 22		136:656$650
RENDA DO DIA 23		
Exportação	31:096$349	
Renda interna	938$888	32:035$237
DEPOSITOS		
Santa Casa	391$608	
Municipio da Capital	702$150	
Asylo de Mendicidade	2$105	1:095$863
		33:131$100

Procedente do sul do paiz aportou hontem em nosso porto externo, o cargueiro «Piauhy», da Companhia Nacional Commercio e Navegação.

...esta praça, consignada a Ferreira Amorim & Cª 1 caixa de cumarú.

Manifesto do vapor «Itaberá», vindo do norte e entrado a 23:

De Belém: á ordem (G) 22 amarrados de madeira e á ordem (M.) 37 idem, idem.

De Vizeu: á ordem (A. A.) 250 amarrados de madeira e á ordem (A.) 125 idem, idem.

De Fortaleza: a Antonio C. Ramos 29/2 barricas de bacalhau e á ordem (B. C.) 1 fardo de rêdes.

Valor das moedas

Cambio sobre Londres—7 17/32 d.

Inglaterra	31$867
França	$154
Suissa	1$280
Allemanha	1$570
Italia	$219
Portugal	$345
Hespanha	1$038
E. E. Unidos	6$560
Uruguay	6$580
Argentina	2$695
Belgica	$157

O mil réis, ouro, foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alfandega, á razão de 3$577.

Vapores esperados

Maranguape	Do norte	a	24
Victoria	« «	a	27
Duque de Caxias	« «	a	29
Itapema	« «	a	30
Juazeiro	« «	a	31
Sergipe	Do sul	a	24
Itagiba	« «	a	25
Rio Amazonas	« «	a	26
João Alfredo	« «	a	29
Jaguaribe	« «	a	30
Guaratuba	Para a Europa	a	25
Thespis	Da America	a	30
Em agosto			
Itapuhy	Do sul	a	1
Cubatão	Do norte	a	2
Professor	Da Europa	a	3
Justin	Da America	a	20

O dia militar

Commando do 1º Batalhão da Força Publica do Estado. Quartel em Parahyba, 23 de julho de 1926.

Serviço para o dia 24.

Fiscaliza o serviço de dia ao batalhão, o 1.º tenente Lima; ronda á guarnição...

Advogado

Dr. Aderaldo Lyra

Campina Grande

Parte official

Administração do sr. dr. João Suassuna

Expediente do govêrno do dia 22 de julho de 1926.

Portarias:

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. chefe de policia, resolve crear, por conveniencia do serviço policial, a sub-delegacia de policia da circumscripção de Dona Ignez, pertencente ao districto de Bananeiras, com os seguintes limites: começando do logar denominado Umary, do referido municipio, atravessando o rio do Curimatahú, no logar Caiçára, tomando a estrada que segue por Varzea Grande, ambos no mesmo municipio de Bananeiras, até encontrar o Rio Salgado, onde se limita ao lado do Norte com Araruna e ao lado do Sul, com Bananeiras. Descendo pelo mesmo rio e obedecendo o mesmo criterio até o logar denominado Carnaúba. Dahi toma a estrada do Sertão, que conduz para Cachoeirinha em rumo ao Nascente, sempre se limitando com os dois municipios de Araruna e Bananeiras pela mesma estrada até o povoado de Cachoeirinha. Dahi toma a estrada em rumo do Sul, até encontrar o logar denominado Oiticica, onde atravessa o rio Curimatahú, já mencionado. E segue a mesma estrada até encontrar a estrada de Lagoa Danta que vem de Belém, todo no municipio de Bananeiras. Dahi toma a mesma estrada que vae seguindo em rumo do Poente, até encontrar o logar denominado Umaryzinho, e segue sempre margeando o rio Curimatahú, que vae ficando á direita, encontrando o logar Oleria, adeante, Pedra Lisa, até chegar no logar denominado Umary, donde principiou seu ponto de partida, no municipio de Bananeiras.

O presidente do Estado, tendo em vista o officio sob n. 44, de 21 do corrente, que lhe foi dirigido pelo sr. dr. director da Escola Normal, resolve designar o dr. Matheus de Oliveira, professor desse estabelecimento de ensino, para presidir a banca examinadora do concurso a ser realizado para preenchimento do logar de professor da 2ª cadeira de pedagogia da mesma Escola, de accôrdo com o art. 147 do regulamento respectivo.

—

Despachos do dia 7 de julho de 1926.

Petição do dr. Ascendino Carneiro da Cunha, lente cathedratico do Lyceu Parahybano e professor vitalicio da Escola Normal, allegando não poder continuar no magisterio e contar mais de 27 annos de serviço publico, pede que lhe seja concedida sua jubilação.—Ao director da Escola Normal para informar.

Idem de Bartholomeu Bezerra Filho, agente da Fazenda Estadual, pedindo um anno de licença.—Recorra ao poder legislativo. Esta presidencia não póde mais licenciar o requerente.

Idem da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da importancia de 648$615 de passagens concedidas durante o mez de junho deste, por conta do Estado.—Ao Thesouro para conferir e pagar.

Idem de d. Eudesia de Carvalho Vieira, professora da 11ª cadeira mista desta capital, pedindo 2 mezes de licença para tratar de sua saúde.—Concêdo, de accôrdo com o art. 4º da lei de licenças, em virtude de não se enquadrarem no art. 18 as allegações da requerente.

Factura na importancia de .... 1:950$000, proveniente de acquisição de uma machina de escrever para a Cadeia Publica desta capital, feita na casa Pratt, em Recife.—Ao Thesouro para acceitar a duplicata annexa.

Petição de Sá & Comp., proprietarios da Empresa Telephonica, pedindo pagamento da importancia de 620$800, de assignaturas e installação de telephones, referente ao mez de maio deste.—Ao Thesouro para conferir e pagar.

Idem de Vicente Jansen de Castro, capitão fiscal do 2º Batalhão, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito.—Ao Thesouro para proceder o calculo devido.

—

Despachos do dia 8 de julho de 1926.

Petição de Aprigio José da Silva, ex-praça da Força Policial, preso sentenciado.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Souza para fazer juntar os documentos legaes.

Idem da Great Western, pedindo pagamento da importancia de 150$000.—Ao Thesouro para pagar.

Idem de José Dias Pisto, porteiro do grupo escolar «Antonio Pessôa» pedindo 3 mezes de licença.—Concêdo, na fórma do art. 4º da lei de licenças.

Idem de d. Maria Amelia Cavalcante de Avellar, professora da 2ª cadeira mista desta capital, pedindo 6 mezes de licença.—A' vista da informação da directoria geral da Instrucção Publica, deferido.

Officio do gerente da Empresa Tracção Luz e Força, sob n. 57, solicitando pagamento da importancia de 16:948$899.—Ao Thesouro para pagar, descontando a metade (8:474$450) para ser creditado no debito da requerente.

Conta na importancia de .... 505$400 de artigos fornecidos para o Estado, pelos srs. G. Petrucci & Comp.—Ao Thesouro para conferir a conta junta e acceitar a respectiva duplicata.

Folha na importancia de .... 1:220$500, para pagamento ao pessoal que trabalha nas praças e jardins.—Ao Thesouro para conferir e pagar.

Idem de João Cavalcante de Albuquerque Barros, 1º machinista da Usina do Abastecimento d'Agua pedindo 6 mezes de licença.—Como requer, na fórma da lei.

Idem de d. Severina Almeida de Lima Moura, professora da 13ª cadeira mista desta capital, pedindo 2 mezes de licença na conformidade do art. 18 da lei n. 531, de 26 de novembro de 1920.—Como requer.

—

Despachos do dia 19 de julho de 1926.

Petição de João da Costa e Silva, 2º tenente em commissão da Força Policial, pedindo ajuda de custo a que se julga com direito.—Ao Thesouro para pagar cento e quinze mil réis (115$).

Idem de Manuel Benicio da Silva, 1º tenente da Força Policial, pedindo ajuda de custo a que se julga com direito. — Ao Thesouro para pagar cento e trinta e cinco mil réis.

Secção Livre

Fallencia do commerciante Antonio Barbosa de Paiva—Os abaixo assignados, syndicos da massa fallida do commerciante Antonio Barbosa de Paiva, avisam aos credores deste que se encontram todos os dias, de 13 ás 14 horas no estabelecimento commercial do fallido, á rua da Republica, onde os attenderão.

Parahyba, 23 de julho de 1926. O syndico, p. p. *René Hausheer & C.ª, Carlos Oertili.*

(1—7 altern.)

—

Catolé do Rocha — Protesto—Joaquim Benjamin Filho, sendo credor de custas judiciaes e damnos devidos por José Pereira Franco e seus filhos, os quaes foram, vencidos ultimamente numa acção possessoria, cuja carta de sentença está sendo extrahida no Superior Tribunal de Justiça do Estado, para a devida execução, vem de publico protestar contra a alienação que aquelles senheres pretendem fazer de os seus bens, a fim de fugirem á responsabilidade da alludida divida, alienação que será opportunamente annullada.

Catolé do Rocha, 17 de julho de 1926. *Joaquim Benjamin Filho.*

(8—3)

—

Sociedade de Funccionarios Publicos na Parahyba— Curso nocturno—De ordem do sr. presidente desta associação, communico a todos os funccionarios publicos residentes nesta capital que, por deliberação da directoria desta agremiação, foi creado na mesma um curso nocturno, de Portuguez, Arithmetica, Geographia e Escripturação Mercantil.

Outrosim, faço sciente a os interessados que a matricula para o alludido curso se encontra [ab-rta na séde social até o dia 31 do corrente, das 18 1/2 ás 20 horas, sendo facultada inscripção aos funccionarios estaduaes, municipaes e federaes pertencentes ou não a esta sociedade.

Parahyba, 21/7/926. *Francisco Carvalho*, 1.º secretario.

(3—5)

—

Apolices extraviadas—Os abaixo assignados tornam publico, para os devidos fins legaes, que se extraviarem três (3) apolices federaes de sua propriedade, numeros 374208 a 374210, uniformizadas sob numeros .... 125565 a 125567, do valor de um conto de réis (1:000$000) cada uma, as quaes se acham inscriptas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado. Parahyba, 8 de julho de 1926. P. p. de Seixas Irmãos & C.ª. *F. Galvão*

(11—15)

—

Fallencia de Simão José dos Santos—Povoação de Alagoinha deste termo — Aviso aos credores—Os abaixo assignados, Santos Costa & C.ª liquidatarios da massa fallida de Simão José dos Santos, na povoação de Alagoinha deste termo, avisam aos interessados, nos termos do art. 86 § 1.º da lei das fallencias, que os credores admittidos á fallencia e classificados pelo dr. juiz de direito, são os constantes do quadro abaixo:

Credores com previlegio sobre todo o activo:

Fazenda Estadual — proviniente de imposto 205$500

Idem Municipal—idem, idem, idem 77$400

João Martins de Pontes — idem, idem salarios 150$000

Credores chirographarios:

M. Sobral — proveniente de mercadorias — Parahyba .... 592$000

P. Alves Lima & Cia. — idem, idem, idem — Parahyba 530$000

Soares & Cia.—idem, idem idem, —Parahyba 3:173$300

B. Moraes & Cia. — idem, idem, idem — Parahyba........ 1:400$000

Costa & Filho — idem, idem idem,—Parahyba 360$000

Barbosa & Mulungú—idem, idem, idem, — Parahyba .... 1:398$20J

F. H. Vergara & Cia. — idem, idem, idem,— Parahyba 2:175$100

Reynaldo de Oliveira & C.ª —idem, idem, idem, — Parahyba 847$670

Odilon Martins de Mesquita—idem, idem, idem—Parahyba 590$620

Vicente Costa Filho—idem, idem, idem, — A. Grande.... 6.365$050

Castello Azevêdo & Cia.— idem, idem. idem,—Recife .... 3:229$000

Cunha Rêgo, Irmãos—idem idem, idem,—Guarabira .... 2:874$600

Janúncio F. da Cunha — idem, idem, idem, Guarabira 409$000

Santos Costa & Cia.—idem idem, idem, Guarabira .... 2:265$100

Somma 26:642$540

Guarabira, 15 de julho de 1926. *Santos Costa & C.ª syndicos.*

(3—5)

Cooperativa dos Funccionarios Publicos

Balanço da «Cooperativa dos Funccionarios Publicos» em 30 de junho de 1926

ACTIVO

Acções a subscrever	4:000$000
Accionistas	6:000$000
Moveis e utensilios	140$900
Caixa	227$789
Cooperados c/c	9:380$400
Stock de mercadorias	1:714$160
Sociedade dos Funccionarios Publicos	235$047
	21:698$296

PASSIVO

Capital	10:000$000
Credores geraes	6:652$750
Accionistas c/ prestações	1:890$000
Fundo de reserva	3:155$546
	21:698$296

Demonstração da conta de Lucros e Perdas em 30 de junho de 1926

Despesas geraes:	
Gastos feitos de 16 de dezembro de 1925 a 30 de junho de 1926	807$400
Expediente:	
Idem, idem	41$500
Fundo de reserva:	
Lucro liquido transferido para esta conta, de accôrdo com o art. 54 dos Estatutos em vigor	2:482$595
	3:331$495
Mercadorias:	
Lucro verificado nesta conta	3:246$448
Contribuição social:	
Idem, idem	85$047
	3:331$495

Parahyba, 30 de junho de 1926.

Oscar Pereira Brandão,
Guarda-livros.

Reconhecemos a exactidão do presente balanço, e por isso o subscrevemos:

Diogenes Caldas, director-presidente; *Francisco Salles Cavalcanti*, director-secretario; e *Maximiano A. M. da Franca Filho*, director-thesoureiro.

Editaes

EDITAL — Concordata preventiva da firma commercial M. Augusta de Carvalho eo Itabayana—Fazem publico ds abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva, requerida pela firma desta praça M. Augusta de Carvalho, que se acham a disposição dos credores e de mais interessados para receberem suas reclamações, e darem as informações que precisarem das doze ás quinze horas de todos os dias uteis até o dia 9 de agosto, vespera do dia da reunião dos credores, no estabelecimento da referida firma M. Augusta de Carvalho, nesta cidade á rua Monsenhor Walfrêdo n. 2. Eu, João Baptista Lins d'Albuquerque, escrivão subscrevo. *Antonio Basto d'Almeida, Manuel Faustino da Silva e Odilon Marója.*

Repartição do Saneamento da Parahyba

EDITAL N.º 6

Taxas de consumo d'agua

De ordem do engenheiro director desta repartição do Saneamento da Parahyba, convido aos srs. concessionarios das pennas d'agua constantes da relação infra, para no prazo de 30 dias (trinta), que lhes fica marcado a contar da data da publicação do presente edital, recolherem aos cofres da thesouraria desta repartição, as importancias provenientes da taxa de consumo d'agua, de accôrdo com os arts. 12, 32 e 46, do regulamento geral, approvado pelo decreto n. 1428, de 24 de abril de 1926.

Contadoria da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 22 de julho de 1926.

Oscar Pereira Brandão, guarda-livros
(S. P.)

Relação:

Dr. José Rodrigues de Carvalho, rua Epitacio Pessôa n. 361	87$000
Herdeiros de Alvaro Monteiro, rua Epitacio Pessôa n. 424	69$000
Dr. Trajano C. Brandão, rua Epitacio Pessôa n. 610	69$000
Filhos de Neophito F. Bonevides, rua Epitacio Pessôa n. 401	78$000
Sigismundo Guedes Pereira, rua Epitacio Pessôa n. 346	87$000
Dr. Flavio Marója, rua Epitacio Pessôa n. 95	78$000
José Lourenço da Silva, rua Epitacio Pessôa n. 191	78$000
Dr. Flavio Marója, rua Epitacio Pessôa n. 282	78$000
Filhos de Francisco C. de Lima e Moura, rua E. Pessôa n. 334	60$000
Herdeiros de Theodomiro F. das Neves, rua E. Pessôa n. 328	69$000
D. Maria Leopoldina B. Cavalcante, rua E. Pessôa n. 357	78$000
D. Inah Vidal, rua Epitacio Pessôa n. 378	78$000
Luiz Ignacio de Mello, rua Epitacio Pessôa n. 208	87$000
D. Lydia Gomes da Costa, rua Epitacio Pessôa n. 27	60$000
Academia do Commercio, rua Epitacio Pessôa n. 27 A	99$000
Antonio Correia de Araújo, rua Epitacio Pessôa n. 437	78$000
Nicolou Costa, rua Marechal Almeida Barrêto n. 11	87$000
Arnold Edmundo Hayes, rua E. Pessôa n. 656	78$000
Gregorio P. de Oliveira, rua Epitacio Pessôa n. 476	78$000
Joaquim Sotter Torres, rua Epitacio Pessôa n. 703	60$000
Americo de Oliveira Estrella, rua Epitacio Pessôa n. 136	60$000
Antonio Joaquim Vergára, rua Epitacio Pessôa n. 619	99.000
Antonio Mendes Ribeiro, rua Duque de Caxias e. 620	87$000
Hermenegildo Di Lascio, rua Duque de Caxias n. 417	99$000
Antonio Joaquim Vergára, rua Duque de Caxias n. 569	87$000
Corallo Ramos, rua Duque de Caxias n. 151	69$000
Carlos Borromeu, rua Duque de Caxias n. 436	69$000
Epaminondas de Souza Gouveia, rua Duque de Caxias n. 300	69$000
Ernesto Evaristo Monteiro, rua Duque de Caxias n. 298	78$000
José Moreira Lima, rua Duque de Caxias n. 532	69$000
Candido Pereira Martins, rua Duque de Caxias n. 519	78$000
D. Amelia Rabello Baptista, rua Duque de Caxias n. 281	87$000
João Victorino Vergára, rua Duque de Caxias n. 602	87$000
Herdeiros de José João S. Neiva, rua Duque de Caxias n. 422	69$000
Dr. Antonio Thomaz C. da Cunha, rua Duque de Caxias n. 583	87$000
D. Maria Augusta Loureiro, rua Duque de Caxias n. 40	60$000
Herdeiros do Padre Firmino H. Figueirêdo, rua Duque de Caxias n. 348	78$000
Herdeiros de Mariano R. Pinto, rua Duque de Caxias n. 406	87$000
Francisco Xavier Navarro, rua Duque de Caxias n. 81	87$000
José de Oliveira Lima, rua Duque de Caxias n. 123	78$000
Antonio Mendes Ribeiro, rua Duque de Caxias n. 340	78$000
Aprigio de Lima Mindello, rua Duque de Caxias n. 264	78$000
Herdeiros de Genuino de A. Albuquerque, rua Duque de Caxias n. 174	69$000
D.D. Joanna e Isaura de Mello, rua Duque Caxias n. 192	69$000
D. Zulima y Piá, rua Duque de Caxias n. 324	78$000
Herdeiros do dr. José Peregrino de Araújo, rua Duque de Caxias n. 165	87$000
Francisco Eugenio Gonçalves de Medeiros, rua Duque de Caxias n. 203	60$000
Filhos de Aprigio de Lima Mindello, rua da Cathedral n. 66	87$000
Dr. Francisco de Gouveia Nobrega, avenida General Osorio n. 180	99$000
D. Maria Leopoldina P. Galvão, avenida General Osorio n. 164	99$000
D. Anna Hygina B. Pessôa, avenida General Osorio n. 161	60$000
Viúva de Francisco A. de Souza Carvalho, rua Braz Florentino n. 11	69$000
Januario Barrêto, avenida General Osorio n. 85	78$000
D. Antonia G. da Silveira, avenida General Osorio n. 252	60$000
Dr. Francisco B. Cavalcanti, avenida General Osorio n. 183	69$000
D. Altina da Silva Dias, avenida General Osorio n. 13A	69$000
Padre João Alfrêdo da Cruz, avenida General Osorio n. 153	69$000
Dr. Antonio Massa, avenida General Osorio n. 202	78$000
Herdeiros de Roque de Paula Barbosa, avenida General Osorio n. 201	78$000
Herdeiros do cel. Salviano Maia, avenida General Osorio n. 90	87$000
Viúva do dr. Antonio da Gama e Mello, avenida General Osorio n. 77	78$000
D. Esther de Lima e Moura, avenida General Osorio n. 99	87$000
Ordem 3ª de São Francisco, avenida General Osorio n. 212	78$000
Matheus Gomes Ribeiro, avenida General Osorio n. 61	78$000
Padre João Alfrêdo da Cruz, rua Cons. Henriques n. 17	69$000
Herdeiros do dr. Alfrêdo de A. Espinola, praça Commendador Felizardo n. 39	87$000
Dr. Thomaz de Aquino Mindello, praça Cons. Henriques n. 76	78$000
Francisco Xavier Navarro, praça Com. Felizardo n. 1	69$000
Dr. José de Souza Maciel, praça 1817 n. 223	87$000
Joaquim Guimarães de Oliveira Lima, praça 1817 n. 195	87$000
Cel Ignacio Evaristo Monteiro, praça 1817 n. 132	69$000
Claudiano Alustau, praça 1817 n. 144	87$000
D. Anna Hygina B. Pessôa, praça Cons. Henriques n. 116	69$000
Herdeiros de Francisco do Valle e Mello, praça 1817 n. 85	60$000
José Pereira de Góes, praça 1817 n. 127	69$000
Francisco Xavier Navarro, praça Commendor Felizardo n, 11	87$000
Herdeiros de Antonio dos Santos Coêlho, rua Conselheiro Henriques n. 159	99$000
D. Rosaura B. de Oliveira, praça 1817 n. 166	78$000
Heraclio Siqueira Costa, praça Commendador Felizardo n. 51	69$000
João de Barros, rua 13 de Maio n. 781	69$000
D. Francisca Moura, rua 13 de Maio n. 277	87$000
Salustino Ribeiro da Silva, rua Borges da Fonsêca n. 104	60$000
D. Julia H. de Almeida, praça Cons. Henriques n. 11	78$000
Mons. Odilon Coutinho, rua 7 de Setembro n. 35	78$000
Manuel Caldas de Gusmão ladeira S. Francisco n. 53	99$000
Orestes de Azevêdo Cunha, rua 7 de Setembro n. 256	99$000
D. Adelaide Bahia, rua 7 de Setembro n. 271	87$000
Dr. Isidro Gomes da Silva, rua 7 de Setembro n. 122	78$000
D. Jesuina A. de Oliveira, rua Mons. Walfredo Leal n. 839	78$000
João Baptista Lins, rua Mons. Walfredo Leal n. 715	60$000
Antonio Mendes Ribeiro, rua Borges da Fonsêca n. 6	87$000
Herdeiros de Roque de Paula Barbosa, rua Peregrino Carvalho n. 122	78$000
Candido B. de Menezes, praça D. Ulrico n. 26	87$000
Leonardo Maia Vinagre, rua Dr. José Peregrino n. 74	60$000
Govêrno Federal (Delegacia Fiscal) praça Rio Branco s/n	99$000
José Paulino da Silva, rua Vidal de Negreiros n. 102	60$000
Perminio de Britto Lyra, rua Maciel Pinheiro n. 189	99$000
Herdeiros de Manuel Joaquim Souza Lemos, rua Maciel Pinheiro 221	87$000
Herdeiros de Antonio de Britto Lyra, rua Maciel Pinheiro n. 110	99$000
Segismundo Guedes Pereira, rua Maciel Pinheiro n. 137	99$000
Herdeiros de José Grisa, rua Maciel Pinheiro n. 184	87$000
Victorino Ramos Maia, rua Maciel Pinheiro n. 55	78$000
Dr. José de Azevêdo Maia, rua Maciel Pinheiro n. 56	87$000
D. Adelaide Vergara, rua Barão do Triumpho n. 302	87$000
Nicólia Porto, rua Barão do Triumpho n. 377	78$000
André Pessôa de Oliveira, rua Barão do Triumpho n. 347	78$000
Filhos de Felix Cahino, rua Barão do Triumpho n. 396	87$000
Ismael Medeiros, rua Barão do Triumpho n. 371	78$000
Matheus Zaccara, rua Barão do Triumpho n. 321	51$000
D. Anna C. C. Falcão, rua Barão do Triumpho n. 433	87$000
Manuel Soares Londres, travessa Barão do Triumpho n. 68	78$000
Viúva de Jacintho P. Mello, rua Barão da Passagem n. 130	69$000
Herdeiros de Adolpho Eugenio Soares, rua Barão da Passagem n. 173	78$000
Herdeiros de d. Deborah H. Seixas, travessa Cardoso Vieira n. 16	87$000
Herdeiros de José R. de C. Ferreira, rua Barão da Passagem n. 109	99$000
Candido Pereira Martins, rua Barão da Passagem n. 97	87$000
Horacio Rabello, rua Barão da Passagem n. 70	78$000
José Luiz Castanhola, rua Barão da Passagem n. 3	78$000
Henrique Siqueira, Praça 15 de Novembro n. 131	99$000
Govêrno Federal (Escola de Artifices, Praça Pedro Americo s/n.	49$500
Herdeiros de Rodolpho C. de Mello, rua Padre Azevêdo n. 458	60$000
Brasiliano de Souza, rua Sá Andrade n. 344	69$000
Herdeiros de José de Araújo Braga, rua Gama e Mello n. 99	69$000
Victorino Ramos Maia, rua Cardoso Vieira n. 238	60$000
Herdeiros de d. Alexandrina Barrêto, Praça Commendador Felizardo n. 99	60$000
Antonio Soares de Oliveira, Praça 15 de Novembro n. 109	99$000
Dr. Agostinho Netto, avenida General Osorio n. 72	78$000
Dr. Clemente Rosas, rua São José n. 82	78$000
Luiz Aranha de Vasconcellos, rua Duque de Caxias n. 303	69$000
Herdeiros de Genuino de A. Albuquerque, rua Duque de Caxias n. 36	60$000
Gregorio Pessôa de Oliveira, rua Maciel Pinheiro n. 303	78$000
Sociedade de Agricultura, rua Gama e Mello n. 61	99$000
D. Emilia A. de Lyra, rua Maciel Pinheiro n. 211	99$000
D. Maria A. Dhalia, rua Maciel Pinheiro n. 300	78$000
Herdeiros de Manuel Joaquim de Souza Lemos, rua dr. José Peregrino de Carvalho n. 114	69$000
Pedro Celestino Vieira, rua Dr. José Peregrino n. 102	69$000
Herdeiros de d. Amelia C. A. Medeiros, rua Duque de Caxias n. 78	69$000
Santa Casa de Misericordia, rua Visconde de Pelotas n. 134	78$000
D. Adelaide Emilia da Silva, rua da Republica n. 884	60$000
Manuel de Oliveira Lima, rua Visconde de Pelotas n. 68	69$000
Dr. Adolpho Pessôa, rua Epitacio Pessôa n. 114	99$000
Guedes Junqueira & C.ª Ltd, rua Santo Elias n. 277	99$000
Vicente Ferreira do Amaral, rua Santo Elias n. 136	78$000
Ernesto Evaristo Monteiro, rua Duque de Caxias n. 305	78$000
Antonio Tavares de A. Mello, travessa da Lagoa n. 5	78$000
Dr. Manuel Velloso Borges, rua Monsenhor Walfredo n. 147	99$000
D. Antonia Ferreira de Souza, rua da Republica n. 441	60$000
Leonardo Maia Vinagre, rua da Republica n. 288	69$000
Victorino P. Maia Vinagre, rua Duque de Caxias n. 112	69$000
F. H. Vergára & C.ª, rua Desembargador Trindade n. 30	99$000

(1—20)

EDITAL—2.ª vara—2.º cartorio—Da sentença que decretou a fallencia do commerciante Antonio Barbosa de Paiva, estabelecido com loja de fazendas á rua da Republica desta cidade.

O dr. Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva, juiz de direito da 2.ª vara e do commercio da comarca da capital da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem eu delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que a requerimento da firma desta praça René Hausheur & Cia., credora de Antonio Barbosa de Paiva, commerciante estabelecido á rua da Republica com loja de fazendas, nesta cidade, e, depois de preenchidas as formalidades legaes foi nos termos da lei decretada hoje ás 12 horas, por sentença deste juizo, aberta a fallencia do dito commerciante Antonio Barbosa de Paiva, fixando o seu termo de 30 dias. Foi nomeado para exercer as funcções de syndico o mencionado credor René Hausheer & Cia., ficando os credores do dito commerciante fallido, notificados pelo presente, para dentro do prazo de quinze dias apresentarem ao syndico nomeado ou a quem o substituir, as declarações dos seus creditos acompanhadas dos respectivos titulos, e, outrosim, ficam desde logo os referidos credores convocados, para a primeira assembléa da presente fallencia que se realizará no dia 14 de agosto proximo, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo, a fim de serem verificados e classificados os creditos, ter logar a apresentação do relatorio do syndico, nomeação do liquidatario, no caso de não haver concordata, ou de não ser acceita a proposta e outras deliberações e decisões de interesse da massa. E para constar mandei passar o presente edital e outros eguaes para ser affixado nos logares competentes e publicada no imprensa, jornal official «A União», e em outro jornal de grande circulação, como determina a lei. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 23 de julho de 1926. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão o escrevi. *Manuel Victoriano Rodrigues de Paiva.*

(1—3)

"A Previdente"

Scientifico que falleceram os socios Bruno Burkardt e Manuel de Almeida Cardoso, cujos obitos tomaram os n.os 439 e 440, da 1.ª série.

Fôram eliminados no obito 423, da 1.ª série, por falta de pagamento os socios Ulysses Bonifacio de Oliveira, Manuel Bertolino de Souza, d. Leonor Cabral de Vasconcellos, d. Maria Cedilina da Conceição e Miguel Severiano de Bastos Lisbôa.

Scientifico que foram readmettidos os socios que se eliminaram Miguel Bastos Lisbôa, Ulysses Bonifacio de Oliveira e d. Leonor Cabral de Vasconcellos, no obito 423.

Quadro de Observação

D. Etelvina Rodrigues de Oliveira, 43 annos, casada, residente em Esperança, readmissura 1.ª série.

Manuel Soares de Oliveira, 29 annos, casado, residente em Serraria. 2.ª série.

D. Maria Soares de Oliveira, 20 annos, casada, residente em Serraria. 2.ª série.

José Thomaz de Lima, 30 annos, casado e residente em Picuhy, 2.ª série.

D. Tertulina Amelia de Medeiros, 31 annos, casada, residente em Picuhy, 2.ª série.

Joaquim Evangelista de Albuquerque Maranhão, com 48 annos, casado, residente em Pitimbú. 2.ª serie.

Chamadas:

1.ª série

424 sem multa até 5 de julho
424 com « « 25 « «
425 sem « « 20 « «
425 com « « 10 « agosto
426 sem « « 5 « «
426 com « « 25 « «
427 sem « « 20 « «
427 com « « 10 « setembro
428 sem « « 5 « «
428 com « « 25 « «
429 sem « « 20 « «
429 com « « 10 « outubro
430 sem « « 5 « «
430 com « « 25 « «
431 sem « « 20 « «
431 com « « 10 « novembro
432 sem « « 5 « «
432 com « « 25 « «
433 sem « « 20 « «
433 com « « 10 « dezembro
434 sem « « 5 « «
434 com « « 25 « «
435 sem « « 20 « «
435 com « « 10 « janeiro
436 sem « « 5 « «
436 com « « 25 « «
437 sem « « 20 « «
437 com « « 10 « fevereiro
438 sem « « 5 « «
438 com « « 25 « «
439 sem « « 20 « «
439 com « « 10 « março
440 sem « « 5 « «
440 com « « 25 « «

2.ª série

121 sem multa até 8 de julho
121 com « « 28 « «

Quota annual:

1.ª e 2.ª series
Com multa até 31 de dezembro

Secretaria d'«A Previdente», em 13 de julho de 1926.
Manuel José da Cunha, 1.º secretario.

Gymnasio Paes de Carvalho, do Pará — Concurso de francez — De ordem do sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 16 de novembro do anno corrente, acha aberta nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes-livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso a juizo da congregação;

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se ennobreceram e palavras que se abastardam.

O candidato poderá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1026. (a) *Nelson Ribeiro*, secretario.

KRONCKE & C.

PARAHYBA DO NORTE

COMPRADORES DE ALGODÃO E CAROÇO DE ALGODÃO
PRENSA HYDRAULICA PARA ENFARDAR ALGODÃO
FABRICA DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO

Agentes das companhias de vapores — **Norddeutscher Lloyd, Bremen: Hamburg-Südamerikanische Dampfs. Ges. Hamburg; Baltic South American Linie, Copenhaguen; Nagellanfa Linje (Brasil Ltd, Rangeaund.**

PEREIRA CARNEIRO & C.ª, LIMITADA
(Companhia, Commercio e Navegação)

Agentes da companhia de seguros: — **North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.**

REPRESENTANTES DE DIVERSOS BANCOS

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50
CAIXA DO CORREIO N. 2
End. telegraphico — KRONCKE

Gymnasio Paes de Carvalho, do Pará — Concurso de cosmographia — De ordem do sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 heras do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção em concurso de professor cathedratico de cosmographia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou pelo menos o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de edade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras.

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia de concurso e sua defesa perante a Congregação.

b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento, entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela Congregação.

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto; Hipotheses cosmogenicas inclusive a de Kant.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, cincoenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 e 170 de decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 31 de maio de 1926. *Nelson Ribeiro*, secretario.

Repartição do Saneamento da Parahyba — Edital n. 3 — Abastecimento d'agua — De ordem do engenheiro director: desta Repartição do Saneamento da Parahyba, communico aos srs. proprietarios das casas que possuem pennas d'agua, que, a contar de 1.º do corrente por deante, começaram a vigorar as tabellas constantes dos artigos ns. 12, 32 e 46, do Regulamento Geral, approvado pelo decreto 1428, de 24 de abril de 1926.

Depois de organizada, a classe a que pertence cada predio que contenha penna d'agua, será publicada em edital a taxa correspondente, para o concessionario fazer o devido pagamento na Thesouraria desta Repartição.

Para melhor conhecimento dos srs. concessionarios, passo a transcrever em seguida as taxas tabellares:

Tabella n. 1 — Abastecimento d'agua

ESPECIFICAÇÃO E VALORES LOCATIVOS ANNUAES

1.ª classe — Inferior a 300$001 .... 15 vol. mensal m³ 51$000
2.ª — De 300$001 a 600$000 20 m³ 60$000
3.ª — De 600$001 a 1:000$000 25 m³ 69$000
4.ª — De 1:000$001 a 2:000$000 30 m³ 78$000
5.ª — De 2:000$001 a 3:000$000 35 m³ 87$000
6.ª — Superior a 3:000$000 40 m³ 99$000
7.ª — Especificada no art. 12, 40 m³ 49$500

Contadoria da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 8 de julho de 1926 O guarda-livros. *Oscar Pereira Brandão*.

(10—15)

Repartição do Saneamento da Parahyba — Aviso n. 16 — Multa por infracção ao art. 41 § 1.º — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, levo ao conhecimento do proprietario do predio n. 128, á rua Maciel Pinheiro, que lhe foi imposta a multa de 50$000 (cincoenta mil réis), por haver infringido o art. 41 § 1º, do regulamento geral, abaixo transcripto:

«O concessionario só poderá gastar a agua, em seu uso ou dos moradores da casa, ou para fim industrial, sem jamais desperdiçal-a; não poderá cedel-a a outrem, nem deixal-a sahir do predio, casa ou domicilio, gratuitamente ou por pagamento.

§ 1.º — No caso de desvio d'agua para fóra do predio e fornecimento gratuito a pessôas extranhas a este, o infractor incorrerá na multa de 50$000, que será elevada ao dobro na reincidencia».

Convida-o a recolher aos cofres da Pagadoria desta Repartição, a multa imposta, dentro do praso de três dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva.

Contadoria da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 22 de julho de 1926. O guarda-livros, *Oscar Pereira Brandão*.

(2—3)

EDITAL — De 3.ª praça com o abatimento de 10% e praso de oito dias — 1.ª vara — 3.ª praça — 1.º cartorio — O dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, juiz de direito da 1.ª vara e do civel, da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, por virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com venda e arrematação com o praso de oito dias e abatimento de 10% virem, ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 30 do corrente mez de julho ás 13 horas na sala das audiencias deste juizo na praça Pedro Americo, no edificio do Forum, o porteiro dos auditorios levará a publico o pregão de praça de venda com arrematação com abatimento de 10% ou a quem maior lance offerecer, o immovel penhorado a Leocadio Candido de Oliveira, e sua mulher, em execução que lhes move Antonio Muniz de Medeiros, immovel que é o seguinte: um chalet construido de taipa e coberto de telhas, com três janellas de frente, olhando para o norte, e três portas e uma janella no oitão ao lado do nascente, em chãos rendeiros ao cel. Frederico Falcão, avaliado por 2:000$000, base de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pelo jornal *A União*. Dado e passado nesta cidade de Parahyba do Norte, aos 22 dias do mez de julho de 1926. Eu Manuel Ribeiro de Moraes, escrivão do civel, o escrevi e subscrevo. Data supra. (ass.) Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo. Está conforme, dou fé. O escrivão do civel, *Manuel Ribeiro de Moraes*.

BANCO DA PARAHYBA

Rua Maciel Pinheiro, 77.

CAPITAL — 1.084:800$000

Tem correspondentes em todas as cidades do interior deste Estado e nas principaes praças do paiz. Effectua descontos de notas promissorias e duplicatas de facturas assignadas; empresta sobre penhor de mercadorias e caução de titulos; faz adiantamento sobre effeitos em cobrança.

Recebe dinheiro em deposito, abonando as seguintes taxas:

(I) Conta Corrente de Movimento — 3% ao anno
(II) « Limitada até 10:000$ — 5%
(III) « de 15 a 25:000$ — 6%
(IV) Deposito a prazo fixo:
de 12 mezes — 8%
« 9 « — 7%
« 6 « — 6%
« 3 « — 5%
(V) Deposito com aviso prévio:
de 9 a 12 mezes — 7%
« 6 a 9 « — 6%
« 3 a 6 « — 5%

Encarrega-se de cobranças e pagamentos nas cidades do interior e demais do paiz, mediante modica commissão.

Repartição do Saneamento da Parahyba — Aviso n. 9 — Secção d'agua — De ordem do engenheiro director desta Repartição do Saneamento da Parahyba, chamo a attenção dos srs. concessionarios de pennas d'agua para o que determina o art. 54 e seus paragraphos, em seguida transcriptos:

Qualquer damno, contaminação directa ou indirecta d'agua, fraude ou modificação occasionados nos hydrometros, hydrantes, canalisações geraes ou derivações, em casos não previstos neste Regulamento, sejam propositaes ou inadvertidos, ou tentativas provadas, sujeita o infractor, (empresas, companhias ou particulares), á multa de 50$000 a 200$000 e aos pagamentos do concerto e do consumo d'agua provavel, resultante da fraude.

§ 1.º — Considera-se tentativa de fraude o quebramento do sello do hydrometro.

§ 2.º — Quando a infracção se der dentro da propriedade, o proprietario, em ultimo recurso, responde pela infracção.

§ 3.º — As empresas, companhias ou patrões, de um modo geral, respondem pelas infracções causadas pelos seus súbordinados, quando praticadas a serviço d'aquelles.

§ 4.º — Embora o pagamento das multas e das despezas subrevenientes a qualquer irregularidade seja feito pelos proprietarios ou pelos patrões, a Repartição, a pedido dos mesmos, promoverá a prisão dos que propositalmente praticarem as infracções no intuito de prejudicar os responsaveis pelo serviço.

Contadoria da Repartição do Saneamento da Parahyba, em 3 de julho de 1926. O guarda-livros, *Oscar Pereira Brandão*.

(15—15)

Edital de concurso — Pelo presente edital, com o prazo de vinte dias, a contar desta data, estão abertas na Repartição Central da Policia as inscripções para o concurso destinado a preencher o cargo de encarregado de Estatistica deste Gabinete, vago com a exoneração do funccionario que o exercia.

Os interessados deverão juntar a petição sellada e dirigida ao dr. Chefe de Policia os docs. seguintes: attestado de vaccina e de não soffrer molestia contagiosa, carteira de identidade, certificado de ser ou não reservista do exercito e attestado de conducta da auctoridade do districto em que residir;

Estão isemptos do 1.º e ultimo docs. os funccionarios da Policia.

O concurso constará das materias: Portuguêz, Geographia do Brasil, Francez, Arithmetica até proporções, Redacção official e Dactyloscopia.

Outros informes de que precisem os interessados, deverão ser solicitados nesta repartição.

Parahyba, 7 de julho de 1926 *J. Dias Junior*, director.

(15—20)

Recebedoria de Rendas — Edital n. 39 — Convida os contribuintes do imposto sobre coqueiros fructiferos dos municipios desta Capital e Cabedello — De ordem do sr. Administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos senhores contribuintes que se receberá, até o ultimo dia util deste mez, a 2.ª prestação dos impostos sobre coqueiros fructiferos dos municipios desta Capital e Cabedello, em favor da Santa Casa de Misericordia, de importancias superiores a cem mil réis .... (100$000).

2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 2 de julho de 1926. *Heraclio Siqueira*, chefe de secção.

Edital — Directoria Geral de Hygiene — De ordem do sr. dr. José Teixeira de Vasconcellos, director geral da Hygiene, aviso a todos os proprietarios e procuradores de casas de aluguel, dentro do perimentro desta cidade, que devem, quando vagar qualquer casa, remetter a chave a esta repartição, para ser feita a necessaria visita sanitaria, que deverá, depois de examinal-a, consideral-a habitavel ou não.

Se assim não procederem serão passiveis de multa, segundo determina o regulamento do serviço sanitario do Estado, em o seu art. 151. Secretaria da Directoria Geral de Hygiene, 23 de abril de 1926. *Francisco Joaquim Pereira Barroso*, secretario interino.

Prefeitura Municipal — Edital n. 24 — De ordem do dr. João Mauricio de Medeiros, prefeito da capital, faço publico para conhecimento dos srs. contribuintes, que até o ultimo dia util do corrente mez, deverão ser pagos sem multa, á bocca do cofre da repartição, os impostos referentes á 1.ª prestação das licenças das casas commerciaes e industriaes desta capital, da quantia de 50$000 a 100$000. Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 16 de julho de 1926. *Anisio Borges M. de Mello*, secretario.

Annuncios

Vende-se um terreno situado á Avenida Tambaú, proximo a Usina, com 20 metros de frente, 150 de fundos, igual a 3000 metros quadrados, todo cercado de arame, tendo algumas arvores fructiferas novas. Quem pretender dirija-se á Praça Alvaro Machado n. 29.

(13—15)

Piano e livros — Na rua Epitacio Pessôa n. 191, vende-se um piano «Allemão» e diversos livros de direito e literatura.

Compra-se — Moedas de prata, republica e monarchia. Maciel Pinheiro 828 Barão da Passagem 38.

Carpinas — M. Moraes & Cia. precisam de 30 carpinas. Tratar á rua Maciel Pinheiro, 45.

(3-5-P interc.)

Optima e vantajosa acquisição! — No municipio de Bananeiras, a 6 kilomrtros da cidade do mesmo nome, vende-se, pela quantia de cem contos de réis, o importante sitio «Goyamunduba» cujos terrenos em fertilidade não teem rivaes, com mais de cem mil cafeeiros safradores, com engenho montado para fabricação de aguardente e movimentado a vapor, com uberrimas varzeas banhadas por um rio permanente e onde vantajosamente se faz o plantio da canna de assucar, com muitos e apropriados terrenos para o plantio do fumo que é tido como o melhor do municipio. Ha tambem vastos armazens para deposito de generos, numerosas pipas para deposito de aguardente, uma regular casa de morada e uma espaçosa e solida casa de engenho. Ha ainda diversas qualidades de apreciadas fructeiras e muitos outros melhoramentos que serão apresentados a quem interessar. Qualquer pretendente deve procurar entender-se com o major Antonio Bezerra Cavalcanti, proprietario e residente no alludido sitio.

(9—15)

Engenho á venda — Vende-se no municipio de S. Gonçalo, Rio Grande do Norte, a propriedade Utinga, toda cercada de arame farpado e estacas de pau-ferro, toda de excellentes terrenos de varzea e alguns alagadiços com varios olheiros, duas lagôas piscosas, capacidade para produzir 8 mil saccos de assucar, com 2 bôas casas de vivenda, 20 casinhas para moradores, bôa casa de engenho com 1 machina Robinson de 24 H P, moenda Fletched de 30 pollegadas, 2 assentamentos, descaroçador e prensa de algodão, machinas agricolas, 3 carros, bois, burros e safra fundada para 1500 saccos de assucar. Dista 6 kilometros da cidade de Macahyba e 27 da capital do Estado e tem bôa estrada de rodagem.

O motivo da venda é o proprietario desejar mudar-se do Estado.

A tratar com Heraclito de Oliveira, na referida propriedade. Informações nesta capital com Solon Sá.

(25—30)

Vende-se — Vaccas turinas de optima qualidade, com crias novas. A tratar na residencia do dr. Pedro Ulysses, á avenida Maximiano de Figueirêdo.

(9—10)

Vende-se — Um bom sitio nas Barreiras, perto da cidade, com 97.000 metros quadrados, 8 casas e cerca de 500 pés de bôas mangueiras, 70 de jacas, coqueiros, casa de farinha, cacimbas, com excellente agua potavel, etc.

Quem pretender dirija-se á casa n. 16 na travessa Cardosoi Veira, nesta cidade.

(D.)

Typographia Commercial — Av. General Osorio 106

(Junta «A Premiadora»

Neste bem montado estabelecimento graphico executam-se todos os trabalhos do ramo, pelos melhores preços e com a maior rapidez.

A. Mattos & C.ª

Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado
Rio de Janeiro

LINHA SANTOS—FORTALEZA

O vapor—**SERGIPE**—sahirá no dia 24 do corrente para Natal e Mossoró.

LINHA MANA'OS—MONTEVIDE'O

O paquete —**MARANGUAPE** — sahirá no dia 24 do corrente para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá S. Francisco, Rio Grande e Montevidéo.

O paquete — **JOAZEIRO** — sahirá no dia 31 do corrente para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevidéo.

LINHA CABEDELLO—PORTO ALEGRE

O cargueiro—**CUBATAO**—sahirá no dia 2 de agosto para Recife, Maceió, Bahia, Rio, Santos, Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA DA EUROPA

O vapor—**GUARATUBA**—sahirá no dia 25 do corrente para Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Lisbôa, Leixões, Havre e Liverpool.

PARA O NORTE

O vapor—**JOÃO ALFREDO** — sahirá no dia 29 do corrente para Natal, Ceerá, Maranhão e Belém.

PARA O SUL

O phquete — **DUQUE DE CAXIAS**—sahirá no dia 29 do corrente para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

NOTA—Esta agencia dispõe de 3 optimos camarotes neste paquete.

TABELLA DE PASSAGENS

	1ª classe	2ª classe	3ª classe	
Recife	20$600	14$700	8$500	
Maceió	52$500	39$000	21$200	inclusive
Bahia	114$300	83$800	45$100	
Victoria	195$000	146$300	78$100	impostos
Rio de Janeiro	242$000	180$000	96$609	
Natal	23$700	17$300	9$700	Estadual
Ceará	90$600	67$500	36$500	
Maranhão	165$000	123$300	65$700	e Federal
Pará	220$000	163$600	87$600	

A Companhia recebe cargas para os portos do Amazonas até Manáos, com transbordo em Belém, sem alteração nos fretes estabelecidos

E' necessario a apresentação de attestado de vaccina, para acquisição dos bilhetes de passagem.

As passagens de ida e volta gosam do abatimento de 10%.

AVISO—Para visita aos vapores desta Companhia, torna-se necessario a apresentação do ingresso assignado pela Agencia, mediante o pagamento da importancia de 10$000 por pessôa.

Escriptorio e armazens—Rua Barão da Passagem n. 12. Telephone, 38-A

José de Mendonça Furtado
Agente

Fabrica de cortumes S. FRANCISCO

DE M. C. GUSMÃO

GRANDE FABRICA A VAPOR — Curtem ao chromo vaquetas pretas e de côres, Buffalo branco, Pelicas brancas e de côres, Carneiras pretas e de côres, etc. Especialistas em vaquetas envernisadas chromo marca resistente. — Curtem ao vegetal sóla e raspas laminadas, raspas preparadas para o fabrico de malas e tamancos, etc.

Premiada com Medalhas de Ouro nas exposições Internazionale de Milão e Municipal desta Cidade.

Fabrica e escriptorio: Ladeira S. Francisco N. 53. Caixa Postal, N.º 40. **Codigos — Ribeiro, Borges e A. B. C. 5.ª edição.**

Telegrammas — GUSMÃO. — **Parahyba do Norte**

Pereira Carneiro & Cia. Limitada

(COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO)

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destinados a guardar mercadorias com ou sem warrantes,

Vapores esperados

Viagem regular

Vapor PIAUHY

Esperado de Santos e escalas no dia 22 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará Camocim e Tutoya.

Vapor JAGUARIBE

Esperado de Santos e escala no dia 30 da corrente, sahirá no mesmo dia pasa Natal, Ceazá, Maranhão e Pará, recebendo cargas para Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manaus, com baldeação em Belém, para os vapores da Amazoe River.

Viagem extraordinaria

NOTA: — Por contracto com a «The Amazon River Steam Navigaton Company» esta companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos com transbordo no Pará, tomando or base as quatro sahidas mensaes dos vapores daquella Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14 21 e 28, de cada mes.

AVISO

Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapôres, pois que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á agencia a tempo.

EXPORTAÇÃO: — As ordens de embarques serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federaes estaduaes

IMPORTAÇÃO: — Decorridos três dias do termino da descarga do vapôr, a agencia não tomará conhecimento de reclamações

Para cargas e encommendas, fretes valores, á tratar com os agentes

Kröncke & Comp.